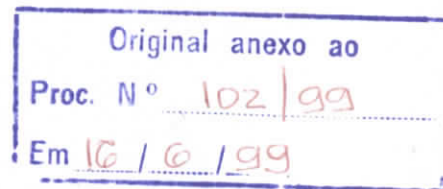


15

Senhor Presidente
Senhores Vereadores



Considerando que muitas pessoas, especialmente as economicamente menos favorecidas, têm dificuldades de acesso às informações sobre vários serviços de relevante interesse público;

Considerando que muitas empresas apresentam condições especiais de atendimento à comunidade na área de seguros e capitalização que representam modalidades de serviços sobre os quais grande parte da população não tem informações suficientes;

Considerando que a empresa Sul-América Capitalização S.A., com sede na Rua XV de Novembro n.º 41, 6.º andar, em Santos, demonstra grande interesse em expor e divulgar, na Praça Coronel José Lopes, serviços que podem beneficiar os munícipes vicentinos, e

Considerando a necessidade de autorização legislativa para a utilização de bens municipais por terceiros, de acordo com o disposto no art. 141 da Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 53 /99

DOCUMENTO N.º 1341 /99

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, pela empresa **Sul-América Capitalização S.A.**, de área da **Praça Coronel José Lopes**, no período de 12 de julho a 13 de agosto de 1999, para instalação de "stand" de **divulgação e publicidade** dos serviços oferecidos.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, pela empresa Sul-América Capitalização S.A., de área da Praça Coronel José Lopes, no período de 12 de julho a 13 de agosto de 1999, para instalação de "stand" de divulgação e publicidade dos serviços oferecidos, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - A utilização da área a que se refere o artigo anterior será, exclusivamente, para divulgação e publicidade, sendo vedada qualquer comercialização dos respectivos serviços e produtos.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,

Em 15 de junho de 1999.


LUÍS CLÁUDIO BILI



tec0729-DH-er